



REGULAMENTO DO SORTEIO

"NO CENTRO DE PORTUGAL, FAÇA AS SUAS COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL"

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento destina-se a orientar a participação e funcionamento do sorteio **"No centro de Portugal, faça as suas compras no Comércio Local"**, que tem por objetivo promover e dinamizar o Comércio e Serviços do Concelho de Vila de Rei.

Artigo 2.º

(Organização)

A organização do concurso é da responsabilidade da Associação Comercial e Empresarial de Abrantes, Constância, Sardoal, Mação e Vila de Rei, NIPC 501 081 496 com sede em Rua de Angola n.º 37 R/C Dt.º, 2200-390 Abrantes e terá o apoio da **Câmara Municipal de Vila de Rei**, com sede na Praça Família Mattos E Silva Neves, em Vila de Rei.

Artigo 3.º

(Destinatários)

1. O presente sorteio destina-se à participação dos clientes que efetuarem compras nos **estabelecimentos comerciais e de serviços aderentes** sitos no concelho de Vila de Rei, entre as **00h00 do dia 01 de dezembro de 2024 e as 24h00 do dia 06 de janeiro de 2024**.
2. Os cupões serão distribuídos gratuitamente pela organização aos estabelecimentos comerciais aderentes ao sorteio;
3. As lojas aderentes deverão **carimbar e/ou assinar no verso todos os cupões** entregues na sua loja.
4. Os proprietários e/ou gerentes da loja não poderão concorrer ao sorteio com cupões do seu próprio estabelecimento.
5. Os produtos adquiridos nas lojas aderentes não sofrerão aumento de preço em virtude da realização do sorteio.

Artigo 4.º

(Condições de participação)

1. O Concurso destina-se a todos os indivíduos que efetuem compras no valor igual ou superior a 10,00 € (dez euros), nas lojas aderentes sitas no concelho de Vila de Rei, identificadas com um Cartaz de aderente ao Sorteio, afixado na respetiva montra ou no interior do estabelecimento.
2. Por cada **múltiplo de 10 euros** em compras, deverá ser entregue pela loja aderente um número equivalente de cupões, até ao **limite de 6 cupões por compra**.
3. Para participar, o cliente deverá preencher corretamente o cupão de participação, e depositá-lo nos recipientes próprios, devidamente identificados e lacrados, que estarão disponíveis em quatro locais centrais, identificados e publicitados pela Associação, pelo Município e pelas lojas aderentes. Os locais para colocação dos cupões preenchidos são:
 - a) - **Mercado Municipal**, Rua Largo da Devesa, n.º 19, 6110-208 Vila de Rei;
 - b) - **Posto de Abastecimento GALP**, Estrada Nacional 2, n.º 34, 6110-202 Vila de Rei,

Entidade Promotora:



Entidade Dinamizadora:





- c) - **Junta de Freguesia de Fundada**, Rua de São José, n.º 24 Silveira, 6110-016 Fundada;
- d) - **Café São João**, Largo da Igreja, n.º 2, São João do Peso, 6110-055 Vila de Rei.
- 4. Serão considerados para o sorteio os cupões devidamente preenchidos de forma legível, onde deverá constar **obrigatoriamente o nome e o contacto telefónico, sendo a morada e o email facultativo**, estes cupões deverão ser colocados nos recipientes atrás mencionados até às **24h00 horas do dia 06 de janeiro de 2025**.
- 5. **Só serão admitidos ao sorteio os cupões carimbados ou assinados no verso** pelos responsáveis das lojas aderentes.

Artigo 5.º

(Prémios)

Serão atribuídos os seguintes prémios por ordem de sorteio, que poderão ser utilizados em qualquer dos estabelecimentos aderentes:

- 1.º - Vale de compras no valor de €700,00;
- 2.º - Vale de compras no valor de €500,00;
- 3.º - Vale de compras no valor de €300,00;
- 4.º - Vale de compras no valor de €200,00;
- 5.º - Vale de compras no valor de €150,00;
- 6.º - Vale de compras no valor de €100,00;
- 7.º ao 10.º - Vales de compras no valor de €75,00;
- 11.º ao 15.º - Vales de compras no valor de €50,00.

Artigo 6.º

(Sorteio)

- 1. As operações de selagem e recolha dos recipientes serão realizadas pela GNR – Guarda Nacional Republicana, no dia 07 de janeiro de 2025, pelas 10h00 horas.
- 2. O sorteio dos 15 vales de compras será realizado no **dia 07 de janeiro de 2025 pelas 14h30 no CIES – Centro de Instalação de Empresas e Serviços, no lote 14 da Zona Industrial do Souto, Vila de Rei**.
- 3. Os cupões contemplados terão que reunir as condições do regulamento.
- 4. O sorteio realizar-se-á através de **extração direta de cupões** introduzidos numa tómbola. O 1º prémio será atribuído ao 1º cupão extraído, procedendo-se de seguida à extração dos restantes 14 prémios pela mesma ordem. Apenas serão considerados válidos os cupões que se encontrarem devidamente preenchidos, carimbados ou assinados pelo responsável do estabelecimento comercial onde foi efetuada a compra.
 - a) No caso de ao mesmo concorrente ser atribuído mais do que um prémio, só será mantida a extração correspondente ao prémio de maior valor, sendo as restantes extrações anuladas e repetidas tantas vezes quanto as necessárias até recaírem em concorrentes não premiados.
 - b) No final da extração dos 15 cupões, serão extraídos **cinco cupões suplentes**, para salvaguardar os prémios que não sejam reclamados no respetivo período.
- 5. Todos os interessados poderão assistir ao sorteio, bem como a população em geral.

Entidade Promotora:



Entidade Dinamizadora:





Artigo 7.º

(Modo de comunicação e Prazo de levantamento e desconto dos vales)

1. A comunicação dos vencedores será efetuada mediante contacto telefónico.
2. Os custos de deslocação dos premiados para entrega dos respetivos vales de compras serão da inteira responsabilidade dos mesmos.
3. Os **vales de compras deverão ser reclamados pelos contemplados no prazo de 15 dias úteis a contar da data da realização do sorteio, ou seja, até 28 de janeiro de 2025, no Gabinete de Apoio ao Empresário do Município de Vila de Rei, no CIES- Centro de Instalação de Empresas e Serviços, no lote 14 da Zona Industrial do Souto, das 9h00 às 13H00 e das 14H00 às 17H00, diariamente, com exceção de Sábados, Domingos e Feriados.**

Artigo 8º

(Vales de Compras)

1. Os **vales de compra que serão emitidos ao portador e válidos única e exclusivamente nas lojas aderentes e para utilização em compras, até 30 de abril de 2025.**
2. Os vales não conferem ao seu titular o direito a troco, nem podem ser convertidos em dinheiro.
3. Os prémios são livres de qualquer ónus ou encargos para os contemplados, ficando a cargo do promotor o pagamento dos impostos a que os prémios estão sujeitos.

Artigo 9.º

(Reconversão dos Vales)

1. **As lojas aderentes poderão reconverter em dinheiro, os vales de compras descontados nas suas lojas, junto do Gabinete de Apoio ao Empresário de Vila de Rei até ao dia 31 de maio de 2025.** Apresentando para isso **cópia ou duplicado da fatura emitida ao premiado e onde conste o nome e o NIF do vencedor** juntamente com o cupão apresentado.

Artigo 10.º

(Aceitação do Regulamento)

1. A participação no sorteio está condicionada à aceitação integral do presente regulamento, com as alterações, anexos e aditamentos que, a qualquer altura e sempre que devidamente comunicado, venham a ser introduzidos pela organização.
2. A participação no concurso implica ainda a total aceitação dos resultados do mesmo e de todas as decisões da organização, sem possibilidade de reclamação.

Artigo 12.º

(Não reclamação do prémio)

A não reclamação do prémio até à data apontada no artigo 8.º e 9º, implicará a caducidade do respetivo direito, e a sua **atribuição será feita a uma associação sem fins lucrativos, do Concelho de Vila de Rei, a designar pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.**

Entidade Promotora:



Entidade Dinamizadora:





Artigo 13.º

(Utilização dos dados e obrigações de confidencialidade)

1. Os participantes reconhecem e atribuem à organização o direito de proceder à publicação, divulgação e utilização dos dados não confidenciais constantes dos cupões de participação, designadamente dos nomes dos participantes, morada, ficando expresso que tal utilização se restringirá ao que se mostrar necessário ao normal funcionamento do concurso, designadamente no que concerne à sua vertente de marketing e publicidade.
2. A organização obriga-se, em todo o caso, a respeitar a confidencialidade dos dados fornecidos pelos participantes e a fazer o tratamento dos mesmos no estrito cumprimento do regime de proteção legal de dados pessoais.
3. A organização compromete-se a fornecer aos participantes toda a informação relevante para o presente concurso, designadamente a que lhe seja solicitada.

Artigo 14.º

(Interpretação do regulamento)

1. A promotora do Sorteio reserva-se no direito de alterar, suspender ou cancelar este sorteio, caso ocorram situações de força maior, sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes, e após conhecimento e aprovação deste pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.
2. Quaisquer dúvidas sobre a interpretação e aplicação do regulamento serão analisadas pela Associação Comercial e Empresarial de Abrantes, Constância, Sardoal, Mação e Vila de Rei em conjunto com a Câmara Municipal de Vila de Rei;

Entidade Promotora:



Entidade Dinamizadora:

